



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

Processo n.º 020/86 Data 16 / 05 / 86

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISTRIBUIÇÃO

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO nº 06/86
- CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS E PENSÕES, AOS FUNCIONÁRIOS, PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA
EXTRAORDINÁRIA DO DIA 22 —
DE MAIO DE 1.986. —

HELLY LUIZ PARENTI
HELLY LUIZ PARENTI — Vice Presidente, no cargo de Presidente. —

Enviado ao Executivo Municipal em
23 de maio de 1.986. —



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

DG 038/86

Erechim, Rs 23 de maio de 1.986 CM

Senhor Prefeito:

Levando os nossos cumprimentos, através do presente, queremos comunicar à Vossa Excelência, que em data de ontem, em sessão Extraordinária, Esteve Reunida Esta Casa de Representação Popular, em cuja oportunidade tratou na Pauta dos trabalhos, PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº - 06/86, dispondo sobre o aumento do funcionalismo público Municipal, e pelo qual anexamos para os seus devidos fins.

Esta Presidência, comunica que após longos debates, o referido foi APROVADO por Unanimidade.

Sendo o que se oferece para a oportunidade, colhemos o momento para reiterarmos os votos de estima e não menor consideração.

Atenciosamente

HELLY LUIZ PARENTI

Vice Presidente, no cargo de Presidente.

Exmo. Sr.
Bel. JAYME LUIZ LAGO
DD. Prefeito Municipal
N e s t a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Gabinete do Executivo

Of. nº 20/86

Erechim, 15 de maio de 1986.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo Data
020/86 16,05,1986



Senhor Presidente:

Helly
PRESIDENTE

Remetemos-lhe, em anexo, para apreciação em Regime de Urgência, Projeto de Lei nº 06/86, que concede aumento aos vencimentos, salários, proventos e pensões dos funcionários e servidores municipais na ordem de 50% a partir de 1º de maio de 1986, sobre os valores do mês de fevereiro de 1986, abrangendo também as Horas Máquina, Horas Caminhão, Funções Gratificadas e cargos em Comissão.

Assim o fazemos face a defasagem do poder aquisitivo dos salários nos últimos anos.

Em 1º de março de 1986, com o advento das medidas de estabilização econômica, fizemos uma adequação dos salários com a nova realidade, o que resultou num aumento de 24,72%.

O Projeto de Lei anexo, desconsiderando a adequação feita, concede um aumento de 50% sobre o percebido em fevereiro de 1986, percentual esse, possível de ser concedido sem comprometer as finanças do Município e que deverá ser um aumento significativo aos funcionários.

Sem outro particular, e contando com a atenção do Ilustre Presidente e demais Vereadores, subscritamo-nos muito Atenciosamente.

ENCAMINHE - SE A
COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

Em 16 / MAIO / 1986

Helly
PRESIDENTE
EXMO. SR.

VEREADOR HELLY LUIZ PARENTI
DD. VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA

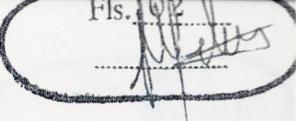
Jayme Lago
Jayme Luiz Lago
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO

Reunião: 22 / 05 / 1986

Helly



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Gabinete do Executivo

PROJETO DE LEI N° 06/86

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS E PENSÕES, AOS FUNCIONÁRIOS, PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

Art. 1º - É concedido aumento de 50% aos vencimentos, salários, proventos e pensões, incidentes sobre os valores que vigoravam em fevereiro de 1986, transformados para fins de cálculos em cruzados na proporção de 1000/1.

Parágrafo Único - Idêntico percentual incidera sobre as Horas Máquina, Horas Caminhão, Funções Gratificadas e Cargos em Comissão.

Art. 2º - O aumento concedido por esta Lei absorve o já concedido pela aplicação dos mandamentos contidos no Decreto -Lei Federal nº 2284, de 10 de março de 1986, conforme Decreto Municipal nº 1.522 de 17 de março de 1986.

Art. 3º - O valor da verba de representação prevista no Art. 2º da Lei nº 1.743 de 28 de maio de 1981, passará a ser de 100%.

Art. 4º - Os valores dos níveis do Quadro de Professores passam a ser os seguintes:

Nível 1 - CRZ 948,00

Nível 2 - CRZ 1.063,00

Nível 3 - CRZ 1.186,00

Parágrafo Único - Todo o Professor Municipal em exercício em Escola da rede municipal perceberá 10% de difícil acesso, sobre o nível em que estiver enquadrada.

Art. 5º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de maio de 1986, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 15 DE MAIO DE 1986.

Jayme Luiz Lago

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

Fls. 03

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

Parecer n.º 020/86

Proc. n.º 020/86

Matéria : PROJETO DE LEI

Autor : EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS E PENSÕES, AOS FUNCIONÁRIOS, - PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

RELATOR: COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

PARECER: FAVORÁVEL

Louvamos a iniciativa do Executivo em propor a elevação dos salários dos servidores municipais, conforme projeto de lei nº-06/86.

E também após mantermos diálogo com a Associação dos Servidores públicos municipais, tendo a frente seu Presidente, Nélio Cachoeira, e tendo a mesma concordado com os índices de aumento conforme Projeto de Lei nº-006/86, oriundo do Executivo Municipal, em cuja reunião estavam presentes o Presidente da Câmara, Helly Luiz Parenti, Presidente da CUP, Ibanor Antonio Morandin, Líder da Bancada do PDT, Vereador Guilherme Barp, Líder da Bancada do PMDB, Luiz Antonio Tirello, Líder da Bancada do PFL, Claudio Grasel, contando também com a presença do Presidente da Comissão de Serviços Municipais, Vereador Aristides Agostinho Zambonatto e cabe registrar que não foi localizado o líder da Bancada do PDS, Vereador Celso Alves Machado, chegou-se as decisões como segue:

As lideranças partidárias, considerando a aceitação da Associação dos Funcionários Públicos Municipais, dos índices propostos pelo Executivo, aprovou o Projeto de Lei nº-006/86 e de imediato aceitou uma reunião extraordinária para hoje às 20:00 h, onde se homologará o aumento.

O Presidente da Câmara de Vereadores, Helly Luiz Parenti, concordando com a decisão assim procedeu.

... Continua o

parecer na Fl. nº-02...

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO

Reunião: 22 / 05 / 86





COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

Parecer n.º 020/86
Proc. n.º 020/86
Matéria : Projeto de Lei
Autor : Executivo Municipal

EMENTA: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS E PENSÕES, AOS FUNCIONÁRIOS, PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

RELATOR: COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES -CUP

PARECER: FAVORÁVEL

... Continuação Parecer P. de Lei.

A protelação da votação do Projeto de Lei nº-006/86, tinha como objetivo conseguir níveis mais elevados de vencimentos para o funcionalismo em geral, especialmente para o magistério Municipal, cujos vencimentos muito defasados, não correspondem às reais necessidades dos professores.

A Comissão promoveu este debate sobre a matéria, justamente para manifestar que seu interesse era melhorar o referido projeto, cujo propósito era não contar somente com a presença dos líderes dos funcionários públicos municipais, mas sobretudo do Senhor Prefeito, Bel. Jayme Luiz Lago.

Mas a Comissão foi informada pelo líder da Bancada do PFL, Vereador Claudio Grasel, que o mesmo estava representando o Senhor Prefeito, pelo que a Comissão se demonstrou por satisfeita.

Isto posto, o Presidente da CUP, Ibanor Antonio Morandin, também aceitando tal decisão, na forma do Regimento Interno encaminha o presente parecer, para o Presidente da Casa, Vereador Helly Luiz Parenti, a fim de seguir os trâmites legais.

Sala das Comissões, 10:00 horas, do dia 22 de Maio de 1.986.

Vereador Ibanor Antonio Morandin
Presidente da Comissão Única de Pareceres.

Seguem-se as assinaturas.

d. DG. 07

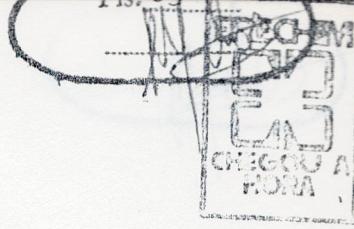
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO

22 05 86



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração



LEI N° 1743 DE 28 DE MAIO DE 1981.

FIXA AUMENTO NOS VENCIMENTOS DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIMENTOS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos Cargos em Comissão dos atuais Secretários do Município ficam fixados em CR\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) mensais.

Art. 2º - Fica criada a verba de representação aos detentores de cargos previstos no artigo 1º desta Lei em valor igual a sessenta por cento do vencimento básico desta Lei.

Art. 3º - A soma dos valores previstos nos artigos anteriores, será deduzido em qualquer outro vencimento, provento ou vantagem, que por ventura for percebido dos cofres públicos Federais, Estaduais ou Municipais.

Art. 4º - A despesa decorrente da aplicação desta lei, será atendida pela dotação própria.

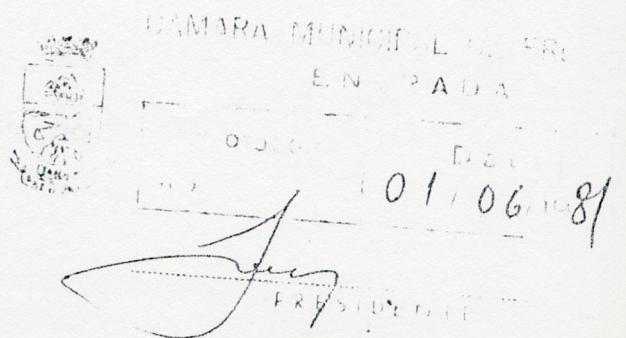
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1980.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 28 DE MAIO DE 1981.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

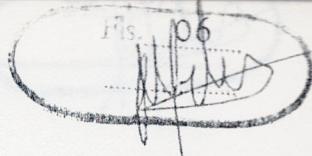
Registre-se e Publique-se
Data Supra

Jayme Luis Lago
Secretário da Administração





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DECRETO N° 1.522, DE 17 DE MARÇO DE 1986

Aplica para o Município de Erechim as normas salariais constantes da Instituição da nova Unidade do Sistema Monetário Brasileiro:

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições e em cumprimento ao disposto nos Decretos-Leis N°s 2.283 de 27.02.86 e, 2.284 de 10.03.86,

D E C R E T A :

Art. 1º - Para pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionista do Município são adotadas, a partir de 1º de março de 1986, as normas e critérios contidos nos Decretos-Leis Federais acima especificados.

Art. 2º - As especificações acima se aplicam também às Funções Gratificadas, Cargos em Comissões, Horas Máquina e Horas Caminhão.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto terá vigência a partir de 1º de março de 1986.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, 17 de Março de 1986.

JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data Supra.

NARCISO PALUDO

Secretário Municipal de Administração



Hs. 07
Missa

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Vereador Vice Presidente no exercício da Presidência, HELLY LUIZ PARENTI, invocando o artigo 35 da Lei Orgânica do Município, em seu parágrafo único, e ainda de acordo com as Lideranças das Bancadas, vem por meio do presente, convocar os membros do Poder Legislativo para uma REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, dia 22 de maio de 1.986, para apreciar e votar a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 06/86 - QUE DISPÕE - S/AUMENTO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL.

Erechim, Rs 22 de maio de 1.986

HELLY LUIZ PARENTI
HELLY LUIZ PARENTI
Vice Presidente, no cargo de
Presidente.-

Paulo
AUDIO ANTÔNIO GRASEL
Líder do PFL

Barb
WILHERME BARB
Líder do PDT

Antônio
LIZ ANTONIO TIRELLO
Líder do PMDB

Alves
LUIZ ALVES MACHADO
Líder do PDS

: HORÁRIO DA SESSÃO ÀS 20,00 HRS.-